



LEI N.º 1.829

DE

06 DE MAIO DE 2025

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste órgão em 06/05/2025
Ass: [Assinatura]

Institui o "Dia Municipal do Trabalhador da Indústria Calçadista" no Município de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Trabalhador da Indústria Calçadista", a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro, no Município de Itaberaba.

Art. 2º. O objetivo desta data é reconhecer a importância dos trabalhadores da indústria calçadista para o desenvolvimento econômico e social do município, bem como incentivar ações que promovam sua valorização e integração.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover e apoiar, em parceria com empresas do setor calçadista, sindicatos, entidades representativas e a comunidade local, eventos comemorativos alusivos à data, como:

I – Campeonatos esportivos, incluindo o Campeonato de Futsal dos Trabalhadores da Indústria Calçadista;

II – Palestras e atividades culturais voltadas ao bem-estar e qualificação profissional dos trabalhadores;

III – Ações de lazer e confraternização que incentivem a integração entre os funcionários e seus familiares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de maio de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo